ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás - glp, Materiais de Limpeza e Descartáveis

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Educação (com suas unidades escolares municipais: Escola Municipal Raio de Luar e CMEI Bené), Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria do Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais de limpeza e materiais descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Município de Ouro Verde de Goiás e de suas Secretarias.

A aquisição é necessária para garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social, esportivas e culturais desenvolvidas pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. A contratada deverá apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

3.3. O licitante deverá garantir o fornecimento dos Gêneros Alimentícios, Gás - glp, Materiais de Limpeza e Descartáveis, durante o período de 12 meses, conforme demanda das secretarias municipais, atendendo às condições e especificações do Termo de Referência.

3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações.

3.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.6. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento dos itens.

3.7. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, validade, segurança alimentar e acondicionamento adequado, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado foi calculado com base na média de consumo do exercício de 2025, acrescido de margem de segurança de 21%.

4.2. O quantitativo é meramente estimativo e não obriga a Administração à aquisição integral, servindo de base para o planejamento e formação de preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1:

5.1.1. Realização de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás - glp, Materiais de Limpeza e Descartáveis, atendendo necessidades contínuas durante o prazo de vigência da Ata, garantindo melhor planejamento e economia para a Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Higiene e Descartáveis

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Lazer, Secretaria Municipal de Administração Geral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade de analisar a viabilidade da realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Município de Cruz Verde e Gonçalo e de suas Secretarias.

A aquisição é necessária para garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde, assistência social, esportivas e culturais desenvolvidas pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. A contratada deverá apresentar as autorizações Federais, Estaduais, Municipais, ECTS e Trabalhista.

3.3. O licitante deverá garantir o fornecimento dos Gêneros Alimentícios, Gás - glp, Materiais de Limpeza e Descartáveis, durante o período de 12 meses, obedecendo quantidade das secretarias, mediante requisitando os condizentes e específicos de Termo de Referência.

3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, fornecer produtos entregues em desacordo com as especificações.

3.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.6. O licitante deverá declarar que é de pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento dos itens.

3.7. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, validade, segurança alimentar e acondicionamento adequado, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado foi calculado com base na média de consumo do exercício de 2023, acrescido de margem de segurança de 20%.

4.2. O quantitativo é meramente estimativo e não obriga a Administração a contratar, servindo de base para o planejamento e formação de preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1:

5.1.1. Realização de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás - glp, Materiais de Limpeza e Descartáveis, de acordo com necessidades distintas e órgãos de vigência da Ata, garantindo melhor planejamento e economia para a Administração.

Solução 2:
5.2.1. Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão, como não participante, mediante autorização. No entanto, essa alternativa pode gerar atrasos e indisponibilidade de produtos, comprometendo a continuidade do abastecimento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços será realizada pela Secretaria de Compras, considerando fornecedores locais e regionais.
6.2. Serão observados critérios de qualidade, validade, padronização e condições de entrega.
6.3. Os preços apurados e a planilha detalhada constarão no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais vantajosa consiste na contratação por meio de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás - glp, Materiais de Limpeza e Descartáveis, com entregas parceladas conforme demanda.
7.2. Trata-se de bens de consumo comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
7.3. As secretarias requisitantes emitirão ordens de fornecimento especificando itens, quantidades e locais de entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Considerando a natureza perecível dos produtos, o fornecimento será parcelado, garantindo a qualidade, a frescura e o aproveitamento adequado dos recursos públicos.
8.2. Essa medida amplia a competitividade e assegura a economicidade, evitando desperdícios e perdas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Obter o fornecimento regular e de qualidade dos Gêneros Alimentícios, Gás - glp, Materiais de Limpeza e Descartáveis, atendendo às demandas das secretarias municipais.
9.2. Garantir o abastecimento contínuo, evitando interrupções em atividades institucionais e administrativas.
9.3. Promover a eficiência e a economia na gestão pública, por meio de planejamento e registro de preços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há necessidade de adequações estruturais, visto que as secretarias dispõem de espaço adequado para armazenamento e consumo imediato dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução do presente objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Recomenda-se que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, observando:
•Embalagens recicláveis e com menor volume possível;
•Matérias-primas de origem controlada;

SECRETARIA DE SAÚDE
GOVERNO DE GOIÁS

Cláusula 2ª

2.1. Adesão a Ata de Registro de Preços de caráter obrigatório como ato prévio à prática, mediante autorização, de contratação de medicamentos, sendo internativa pode ser utilizada a critério exclusivo do órgão ou entidade, observadas as condições de conveniência da Administração.

6. ESTIMATIVA DE PRECO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços será realizada pela Secretaria de Compras, considerando fornecedores locais e regionais.

6.2. Serão observados critérios de razoabilidade, atualidade mercadológica e tipo de natureza.

6.3. Os preços apurados serão planilha demonstrativa e Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais vantajosa consiste na contratação por meio de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta - Básica) destinados à atenção e assistência aos usuários parcela de conforme demanda.

7.2. Trata-se de bens de consumo comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A secretaria requisitante emitirá ordens de fornecimento especificando itens, quantidades e locais de entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de fornecimento sem interrupção, garantindo a qualidade, a higiene e a adoção adequada dos recursos pública.

8.2. Essa modalidade amplia a concorrência e assegura a economicidade, evitando desperdícios e ociosidade.

9. DIMENSIONAMENTO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Obter o fornecimento regular e de qualidade dos Gêneros Alimentícios (Cesta - Básica), Materiais de Limpeza e Descartáveis, atendendo as demandas das ações e ofertas permanentes.

9.2. Garantir o abastecimento contínuo, evitando interrupções em atividades institucionais e administrativas.

9.3. Promover a otimização e a economia na aquisição, por meio do planejamento e registro de preços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há necessidade de adequação estrutural, visto que as necessidades dependem de espaço adequado para armazenamento e controle do consumo dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução do presente objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Recomenda-se que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, observando:

•Embalagens recicláveis e com maior volume possível;

•Materiais plásticos de origem controlada;

•Conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes;
•Descarte adequado de resíduos e sobras de produção.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é tecnicamente viável e necessária para garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios gás - glp, materiais de limpeza e descartáveis, indispensáveis ao funcionamento das secretarias municipais.

13.2. O processo será conduzido em consonância com o planejamento orçamentário e as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Ouro Verde de Goiás, aos 11 de fevereiro de 202.

Ana Paula Garcia Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 078/2024

José Wilker Rodrigues
Secretário de Governo e Administração
Decreto nº 003/2025

Paulo Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 018/2024

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 085/2024

Anderson da Silva Umbelino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 004/2021

Lianne de Morais Dias
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 005/2025

Rodrigo Nunes do Nascimento

Rodrigo Nunes do Nascimento
Secretário Municipal do Desporto e Lazer
Decreto nº 009/2021

Beatriz Fonseca.

Beatriz Nayara Reis Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021